



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2013

Município de Santo Expedito do Sul/RS

Tipo de Julgamento: **Menor preço por item**

.Edital de Pregão Presencial para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente por Ambiente para Unidade Básica de Saúde.

O Prefeito Municipal de Santo Expedito do Sul-RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14:30h, do dia 09 de setembro do ano de 2013** na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada à Avenida José Piloneto, 741, Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 073/2008 de 16 de maio de 2008, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente por Ambiente para Unidade Básica de Saúde, solicitado pela Secretaria Municipal da Saúde, processando-se essa licitação nos termos do Decreto Municipal nº 1105 de 02 de maio de 2008 e da Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores.

1- DO OBJETO

A presente licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **Menor Preço Por Item**, visa á **Aquisição de Equipamentos e material Permanente para aperfeiçoamento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Santo Expedito do Sul/RS, com recurso da Consulta Popular 2012-2013**, conforme descrição e/ou especificações constantes do ANEXO IV, que faz parte integrante deste edital.

02- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO Nº 0018/2013
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO Nº 0018/2013
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

03- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

03.01 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

03.02 - A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 03.01 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

03.03 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste os requisitos mínimos previstos no art.654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (**Modelo Anexo I**).

Observação 01: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 02: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

03.04- A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e disciplinados nos itens **09.01 à 09.04** deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador e/ou responsável legal da licitante, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

03.05- As Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e disciplinados nos itens **09.01 à 09.04** deste edital, conforme o art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador e/ou responsável legal da licitante, de que se enquadra no limite de receita referido acima.**

04- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

04.01 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes **nº 01-PROPOSTA FINANCEIRA** e **nº 02-DOCUMENTAÇÃO**.

04.02 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

04.03 - O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

05- PROPOSTA DE PREÇO

05.01 - A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em **sessenta (60)** dias, deverá ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo a data e assinatura do representante legal da empresa. Preferencialmente, deverá ser apresentada a proposta em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas. Também deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) preço unitário líquido, e total do item, até duas casas após a vírgula, em moeda nacional, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, as quais correrão por conta da licitante vencedora.

05.02 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital, bem como com preços superestimados ou inexequíveis, **bem como, superiores ao orçado pela Administração.**



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

05.03 – A proposta financeira (anexo IV) deverá, preferencialmente, estar datilografada ou digitalizada, sem rasuras ou emendas.

06- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

06.01 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

06.02 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances, verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

06.03 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

06.04 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

06.05 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 06.03 e 06.04. **06.05.01** - Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

06.06 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.06.01 – **Para a possibilidade de lances com valores irrisórios, quando do início de nova rodada, poderá o pregoeiro estabelecer valor mínimo a ser atingido nas sucessivas rodadas de lances.**

06.07 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.

06.08 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

06.09 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

06.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

06.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

06.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

06.13 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

06.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

06.15 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

06.16 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Contratos e Licitações, deste Município.

06.17 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

07- DA HABILITAÇÃO

07.01 – Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

07.01.01 - Declaração de Idoneidade (**MODELO ANEXO II**);

07.01.02 - Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02 (**MODELO ANEXO III**);

07.01.03 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a- Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b - Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício; **c-** Registro Comercial no caso de empresa individual.

Observação: Ficará dispensada do documento solicitado neste item (07.01.03), a licitante que já o tiver apresentado, no presente certame, para fins de comprovação junto ao credenciamento.

07.01.04 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional).

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em Lei;

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4, TST).

07.02 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos **itens 0304 e 03.05**, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no sub-item **07.01.04** deste edital, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

07.02.01 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

07.02.02 – O prazo de que trata o item **07.02** poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

07.02.03 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 07.02.02, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

07.03– Os documentos exigidos no envelope nº 02 deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração Municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial.

07.04 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Comissão de Licitações pelo prazo de **trinta** (30) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de **cinco** (05) dias, sob pena de inutilização do envelope.

08- DA ADJUDICAÇÃO

08.01 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o **menor preço por item** será declarada vencedora.

08.02 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

08.03 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará aos licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

09 – CRITÉRIO DE DESEMPATE

09.01- Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item **03.04 e 03.05**.

09.01.01 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

09.01.02 – A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

09.02 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **09.01.01** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

09.03 – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 09.02 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

09.04 – O disposto nos itens 09.01 à 09.03, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item **03.04 e 03.05**, deste edital).

09.05 – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências dos itens anteriores, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor, observando o que dispõe o item **09.06** deste edital.

09.06 - Após aplicação do disposto nos itens anteriores do edital, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestado por empresas brasileiras; e

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

09.07 – Persistindo o empate será observado como critério de desempate o sorteio, nos termos do art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

10- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.01 – Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.02 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.03 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10.4. Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos, somente serão aceitas àquelas devidamente protocoladas junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo consideradas àquelas encaminhadas por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

11- DA ORDEM DE EMPENHO

11.01 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, Emitirá ordem de empenho para execução do objeto, conforme prazos estabelecidos no edital e proposta financeira.

11.02 - Se dentro do prazo o convocado não cumprir com a entrega do objeto, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do objeto e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

12- DO PAGAMENTO

12.01 - Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após à data da emissão da Nota fiscal e da entrega da quantidade solicitada pela Administração Municipal, a qual deverá conter:

a) A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização as seguintes indicação:

- Número da licitação, Pregão.
- Número do contrato (quando tiver).
- Número do convênio (quando tiver)
- Especificar se é optante pelo Simples Nacional.
- Identificar valor do INSS, ISS e Imposto de Renda (quando for o caso) A fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) produto(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.02 - Os pagamentos serão efetuados em moeda vigente no país.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

OBS: Não será aceito, no momento da entrega, material de marcas e fabricantes diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

13- DOS PRAZOS E DO RECEBIMENTO

13.01 - O licitante vencedor se obriga a entregar o objeto deste certame no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da emissão da ordem de compra.

13.02 - A empresa vencedora deverá fazer a entrega do material na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Expedito do Sul, localizado na Av. José Pilonetto, Centro, Santo Expedito do Sul RS, sem ônus para o município.

13.03 - Se dentro do prazo, o convocado não fizer a entrega, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para execução do fornecimento em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas resultantes deste Certame correrão por conta de dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

15 - DAS PENALIDADES

15.01 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades, além das previstas no art. 7º da Lei Federal Nº 10.520/2002:

a. Não celebrar o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

c. Ensejar o retardamento da execução do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

e. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

f. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

g. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

- h.** Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- i.** Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- j.** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato;
- k.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado.

15.02- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.03- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.01- Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Santo Expedito do Sul, Setor de Contratos e Licitações, sito na Av. José Pilonetto, 741 ou pelos telefones (54) 3396-1188, no horário compreendido entre as 7:30 horas e às 17h30min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.02 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.03 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar à documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

16.04 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados e de sua validade, pela Administração.

16.05 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

16.06 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

16.07 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

16.08 - A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

16.09 - O contrato celebrado decorrente desta licitação, em caso de inexecução total ou parcial, poderá ser rescindido com base no Artigo 77 e de acordo com o Artigo 78 e seguintes da Legislação em vigor e a critério da Administração do Município.

16.10 - Este edital está à disposição dos interessados no horário das **7:30 às 11:30** horas e das **13:30 às 17:30** horas, na Prefeitura Municipal de Santo Expedito do Sul, Departamento de Licitações, situado na Av. José Pilonetto, 741, fone **054- 3396-1188**, ou estará disponível gratuitamente no site www.santoexpeditodosul.rs.gov.br, ou através do e-mail: admexpeditense@gmail.com.

16.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santo Expedito do Sul RS, 23 de Agosto de 2013.

JAIR MENDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Este Edital se encontra
Examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica.

Em / /

Adelcio Molin
OAB 48.565



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 0018/2013

ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAMENTO CREDENCIADO

Nome: _____
Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____ Endereço: _____
Profissão: _____ N° da Identidade: _____
CPF: _____

EMPRESA CREDENCIADORA

Nome: _____
Endereço: _____
CNPJ/MF: _____ Inscrição Estadual: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para seu representante na licitação, modalidade Pregão Presencial n° 0018/2013, promovida pelo Município de Santo Expedito do Sul RS, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, ofertar lances, protestar, ingressar com manifestação de recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

_____, _____ de _____ de _____.

NOME DO RESPONSÁVEL
EMPRESA CREDENCIADORA



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul**

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2013

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DECLARAÇÃO DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ/MF/Nº _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
ENDEREÇO: _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade Pregão Presencial nº **0018/2013**, que a Empresa por mim apresentada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

LOCAL: _____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA:

NOME:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2013

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

_____, inscrito no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, para fins no disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Nome: _____

(Observação em caso positivo, assinalar a ressalva acima).



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2013

ANEXO IV

PROPOSTA FINANCEIRA

Empresa _____
Endereço _____
CNPJ/MF/Nº _____ Insc.Estadual: _____
Fone/Fax _____ e-mail: _____

Data da abertura: **09 de Agosto de 2013**

Horário: **14:30 horas**

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade **Pregão Presencial nº 0018/2013**, apresentando a seguinte proposta financeira, para fornecimento do seguinte produto e/ou serviço:

Item	Nome e Especificação do Equipamento	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr Total
	Consultório Odontológico			
1	Fotopolimerizador sem fio LED	2		
2	Seladora	1		
3	Kit Acadêmico com Caneta Alta Rotação, Caneta Baixa Rotação, Contra Ângulo e Peça Reta	2		
4	Jato Bicarbonato	1		
5	Seringa Carpule	5		
6	Trio com Espelho, Pinça e Sonda	5		
7	Cureta Dentina	5		
8	Espátula Millenium SD2	3		
9	Calcador Millenium Suprafill	3		
10	Espátula Millenium Suprafill 1	3		
11	Espátula Millenium Suprafill 1/2	3		
12	Aplicador de Hidroxido de Ca	3		
13	3S (Espátula)	4		
14	Aplicador de Amálgama	4		
15	Aquecedor	1		



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

16	Kit Cureta de Raspagem	1		
17	Espátula nº 7	4		
18	Espátula nº 31	3		
19	Espátula nº 50	4		
20	Espátula nº 70	4		
21	Afastador de Mead	2		
22	Afastador de Minnesota	2		
23	Descolador de Molt	3		
24	Kit Alavancas Apical C/3	1		
25	Kit Alavancas Seldin C/3	1		
26	Kit Alavancas Heidbrink C/3	1		
27	Cureta de Lucas	2		
28	Cabo de Bisturi nº 3	4		
29	Pinça Hemostática Curva	2		
30	Pinça Hemostática Reta	2		
31	Porta Agulhas c/Videa	5		
32	Tesoura Reta	5		
33	Tesoura Curva	3		
34	Dappen de Silicone	5		
35	Caixa de Lima 1º Série	2		
36	Espátula de Guta	3		
37	Porta Algodão	2		
38	Cuba de Pré-Lavagem de Instrumentos	1		
39	Alveolotomo Curva	1		
40	Fórcepes 16	1		
41	Fórcepes 17	1		
42	Fórcepes 18R	1		
43	Fórcepes 18L	1		
44	Fórcepes 151	1		
45	Fórcepes 150	1		
46	Fórcepes 69	1		
47	Fórcepes 65	1		
48	Fórcepes 68	1		
49	Lima para Osso	1		
50	Sindesmótomo	1		
51	Bomba de Vácuo	1		
	Consultório de Fisioterapia			



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

1	Espaldar Fixo (Barra de Ling)	1		
2	Barra Paralela	1		
3	Neurodyn Tens e Fes N-53 4 Canais	2		
4	Ultra Som Sonopulse Special 12 e 3MHZ S-33	2		
5	Divã Básico	2		
6	Divã Tatame	1		
7	Escada Auxiliar	2		
8	Mocho Sem Encosto para Clínicas de Fisioterapia, Estética e odontologia	1		
9	Mesa Auxiliar	2		
10	Rolo de Espuma D-28 med. 10x25cm	2		
11	Rolo de Espuma D-28 med. 15x40cm	2		
12	Cunha Emborrachada	1		
13	Infravermelho com lâmpada	2		
14	Massageador Super	1		
15	Halter Emborrachado Colorido, 1kg, par	1		
16	Halter Emborrachado Colorido, 0,5kg, par	1		
17	Halter Emborrachado Colorido, 2kg, par	1		
18	Halter Emborrachado Colorido, 3kg, par	1		
19	Tábua de Propriocepção	1		
20	Tábua para Alongamento de Isquiotibiais	1		
21	Conjunto de 5 Bastões	1		
22	Digiflex na cor verde	1		
23	Goniometro em PVC grande	1		
24	Martelinho	1		
25	Tornozeleira - Caneleira para Academia e Clínicas de Fisioterapia - Par 0,5kg	1		
26	Tornozeleira - Caneleira para Academia e Clínicas de Fisioterapia - Par 1kg	1		
27	Tornozeleira - Caneleira para Academia e Clínicas de Fisioterapia - Par 2kg	1		
28	Plataforma Vibratória Residencial Exercício Vibratório Corporal	1		
29	Bola Feijão para Fisioterapia, Reabilitação e Estabilização Fisio Rolo 90x45cm	1		
30	Bola de Borracha para Fisioterapia e Exercícios Físicos - 5cm nº 2	1		



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo
Expedito do Sul

31	Bola de Borracha para Fisioterapia e Exercícios Físicos - 8cm nº 5	1		
32	Bola de Borracha para Fisioterapia e Exercícios Físicos - 7cm, nº 4	1		
Administração				
1	Notbook 4GB de memória, HD 500GB, tela de LED 14", Sistema Operacional Windows 8	1		
Cozinha				
1	Geladeira	1		

Obs: Os aparelhos c/220 w

Validade da Proposta: 60 dias

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Nome do Responsável: _____